



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O POSTO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM), OFICIAIS DENTISTAS (QOD), OFICIAIS ENFERMEIROS (QOE), OFICIAIS FARMACÊUTICOS BIOQUÍMICOS (QOFB) E OFICIAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS (QOMV) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
 SUB JUDICE**

EDITAL Nº 04/2022 – OFICIAIS DA ÁREA DA SAÚDE/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SUB JUDICE**, do **Concurso Público aberto pelo Edital nº 04/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme disposto no item 8 e Anexo II do Edital nº 04/2022 – Oficiais da Área de Saúde, fica convocada a candidata relacionada na tabela abaixo para o Teste de Aptidão Física Sub Judice que **realizar-se-á no dia 25/09/2025**, região Metropolitana de Prainha, Vila Velha/ES, no local e horários estabelecidos a seguir:

1º TENENTE MÉDICO - VETERINÁRIO		
Local: EAMES - Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo, Endereço: Rua Enseada do Inhoa, sS/N - Prainha, Vila Velha - ES, 29.100-900		
Abertura do portão: 07h30		
Horário máximo de chegada (fechamento do portão): 08h00		
Nome	Inscrição	Autos nº
Rafaela Garbelotto De Avila	7640001854	5037798-67.2022.8.08.0024

Art. 2º A fase de Exames de Aptidão Física, integrante do cronograma regular do certame, será realizada em etapa única:

I – É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONVOCADO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

II – O candidato deverá comparecer ao local do teste com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário informado **PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e **munido de Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de realização dos testes**. O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.

III – No **Laudo Cardiológico** deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

IV – O candidato que deixar de apresentar o **Laudo Cardiológico**, ou que apresentar o **Laudo Cardiológico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedida de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**

V – Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

VI – Será permitido aos candidatos o consumo de água e alimentos (cuja aquisição será às custas do candidato), entre os intervalos das baterias de testes, no local de realização do Teste de Aptidão Física.

Art. 3º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário de convocação pré-determinados no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, será eliminado do concurso público.

I – O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.

II – O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

Art. 4º Conforme subitem 8.6.2 do Edital de Abertura nº 04/2022 – Oficiais da Área de Saúde, não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.

Art. 5º O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 8 do Edital de Abertura nº 04/2022 – Oficiais da Área de Saúde.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 04 de setembro de 2025.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante Geral da PMES